CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA R. SANTOS SIQUEIRA MARTINS LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E DIVERSOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

O Município de Flores do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede administrativa sito na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI, neste ato representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Evandro Ferreira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº 27313601x, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 451.673.383-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. SANTOS & A. SIQUEIRA MARTINS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.533.134/0001-55, inscrição estadual nº 19.433.204-7, sediada na cidade de Rio Grande do Piauí, no Estado do Piauí, na Rua Costa e Silva, 438, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Nonato dos Santos Filho, inscrito no C.P.F. sob o nº 372.831.543-53 e portador de C.I. nº 1.054.400 SSP/PI, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Presencial nº 004/2022, realizado em 30/03/2022, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização do processo administrativo nº 025/2022, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E DIVERSOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2022.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.02.00	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.30.00	500
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	500
02.04.00	20.122.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	500
02.04.00	20.608.0011.1006.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0015.2015.0000	3.3.90.30.00	550
02.07.00	15.452.0022.2024.0000	3.3.90.30.00	500

02.07.00	15.452.0022.2027.0000	3.3.90.30.00	500
02.07.00	15.452.0023.2028.0000	3.3.90.30.00	500
02.07.00	15.452.0023.2028.0000	3.3.90.30.00	750
02.07.00	25.752.0022.2026.0000	3.3.90.30.00	500
02.07.00	25.752.0022.2026.0000	3.3.90.30.00	750
02.08.00	10.301.0020.2029.0000	3.3.90.30.00	500
02.08.00	17.512.0052.1025.0000	3.3.90.30.00	500
02.09.00	10.301.0020.2031.0000	3.3.90.30.00	500
02.09.00	10.301.0020.2045.0000	3.3.90.30.00	600
02.09.00	10.302.0056.2046.0000	3.3.90.30.00	600
02.10.00	26.782.0024.2035.0000	3.3.90.30.00	500
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.30.00	500
02.12.00	10.302.0056.2110.0000	3.3.90.30.00	500
02.12.00	10.302.0056.2110.0000	3.3.90.30.00	621
02.13.00	18.541.0037.2041.0000	3.3.90.30.00	500
02.13.00	18.541.0044.2042.0000	3.3.90.30.00	500
02.15.00	13.392.0016.2019.0000	3.3.90.30.00	500
02.16.00	23.695.0058.2066.0000	3.3.90.30.00	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R$ 336.320,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais), sendo R$ 214.950,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta reais), referente ao Lote I - Material Hidraulico e R$ 121.370,00 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta reais), referente ao Lote II - Material Eletrico, para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 30/03/2022).

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo

relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediatasubstituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Flores, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenhopelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 . O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após odecurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga aContratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado o **Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735 SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91** como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial nº 004/2022, Processo Administrativo nº 025/2022, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí- PI, 06 de abril de 2022.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387

Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2022.04.06 11:02:46 -03'00'

Prefeito Municipal de Flores do Piauí
CONTRATANTE

R. SANTOS & A. SIQUEIRA MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 41.533.134/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ANEXO I

Itens a serem fornecidos pela Contratada

LOTE I - MATERIAL HIDRAÚLICO					
Nº Item	Especificação	UNID.	Quant. Ano	Valor unit.	Valor total
1	Adesivo PVC 17 g	Und	120	R$ 2,00	R$ 240,00
2	Bóia 20mm	Und	5	R$ 11,10	R$ 55,50
3	Bóia 25mm	Und	10	R$ 14,06	R$ 140,60
4	Bucha Red. 25x20	Und	30	R$ 1,50	R$ 45,00
5	Bucha Red 32x25	Und	25	R$ 3,10	R$ 77,50
6	Caixa de descarga completa	Und	300	R$ 44,00	R$ 13.200,00
7	Caixa D'água 310 lt	Und	50	R$ 271,00	R$ 13.550,00
8	Caixa D'água 500 lt	Und	25	R$ 314,50	R$ 7.862,50
9	Caixa D'água 1000 lt	Und	30	R$ 487,50	R$ 14.625,00
10	Caixa D'água 2000 lt	Und	15	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
11	Caixa D'água 5000 lt	Und	10	R$ 3.675,00	R$ 36.750,00
12	Cano esg. 100mm	Und	300	R$ 96,90	R$ 29.070,00
13	Cano esg. 40mm	Und	120	R$ 38,60	R$ 4.632,00
14	Cano esg. 50mm	Und	200	R$ 75,60	R$ 15.120,00
15	Cano esg. 75mm	Und	50	R$ 93,15	R$ 4.657,50
16	Cano sold. 20mm	Und	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
17	Cano sold. 25mm	Und	30	R$ 27,25	R$ 817,50
18	Cano sold. 32mm	Und	50	R$ 48,65	R$ 2.432,50
19	Cano sold. 50mm	Und	40	R$ 108,00	R$ 4.320,00
20	Cano sold. 75mm	Und	25	R$ 278,00	R$ 6.950,00
21	Coluna para lavatório	Und	12	R$ 102,50	R$ 1.230,00
22	Engate Plastic 30 cm	Und	50	R$ 6,50	R$ 325,00
23	Engate Plastic 40 cm	Und	40	R$ 7,30	R$ 292,00
24	Joelho esg. 100mm	Und	80	R$ 7,90	R$ 632,00
25	Joelho esg. 40mm	Und	50	R$ 2,50	R$ 125,00
26	Joelho esg. 50mm	Und	40	R$ 3,90	R$ 156,00
27	Joelho esg. 75mm	Und	25	R$ 8,15	R$ 203,75
28	Joelho sold. 20mm	Und	500	R$ 1,55	R$ 775,00
29	Joelho sold. 25mm	Und	100	R$ 2,00	R$ 200,00
30	Joelho sold. 32mm	Und	80	R$ 3,49	R$ 279,20
31	Joelho sold. 40mm	Und	50	R$ 6,15	R$ 307,50
32	Joelho sold. 50mm	Und	60	R$ 7,63	R$ 457,80
33	Lavatório branco	Und	15	R$ 116,35	R$ 1.745,25
34	Luva esg. 100mm	Und	20	R$ 7,30	R$ 146,00
35	Luva esg. 40mm	Und	25	R$ 3,15	R$ 78,75
36	Luva esg. 50mm	Und	30	R$ 4,84	R$ 145,20
37	Luva esg. 75mm	Und	10	R$ 7,45	R$ 74,50

38	Luva sold. 20mm	Und	100	R$	1,55	R$	155,00
39	Luva sold. 25mm	Und	80	R$	1,95	R$	156,00
40	Luva sold. 32mm	Und	30	R$	3,50	R$	105,00
41	Luva sold. 50mm	Und	15	R$	6,90	R$	103,50
42	Parafuso para vaso sanitário	Und	100	R$	3,45	R$	345,00
43	Registro esfera 25 mm	Und	70	R$	12,80	R$	896,00
44	Registro esfera 32 mm	Und	20	R$	16,65	R$	333,00
45	Registro esfera 40 mm	Und	20	R$	22,15	R$	443,00
46	Registro esfera 50 mm	Und	20	R$	28,80	R$	576,00
47	Registro Gaveta 20mm	Und	10	R$	33,60	R$	336,00
48	Registro Gaveta 25mm	Und	10	R$	57,50	R$	575,00
49	Registro Pressão 20mm	Und	20	R$	53,70	R$	1.074,00
50	Registro Pressão 25mm	Und	10	R$	30,85	R$	308,50
51	Te esg. 100mm	Und	70	R$	17,45	R$	1.221,50
52	Te esg. 40mm	Und	75	R$	12,65	R$	948,75
53	Te esg. 50mm	Und	70	R$	4,15	R$	290,50
54	Te esg. 75mm	Und	10	R$	7,65	R$	76,50
55	Te sold. 20mm	Und	200	R$	10,10	R$	2.020,00
56	Te sold. 25mm	Und	30	R$	2,35	R$	70,50
57	Te sold. 32mm	Und	15	R$	4,30	R$	64,50
58	Te sold. 40mm	Und	70	R$	7,00	R$	490,00
59	Te sold. 50mm	Und	80	R$	12,30	R$	984,00
60	Válvula p/pia	Und	50	R$	12,20	R$	610,00
61	Vaso sanitário simples	Und	45	R$	178,80	R$	8.046,00
62	Vaso sanitário aclopado	Und	20	R$	412,66	R$	8.253,20
VALOR TOTAL						**R$**	**214.950,00**

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

Nº Item	Especificação	UNID.	Quant. Ano	Valor unit.	Valor total
1	Alicate universal	Und	10	R$ 35,80	R$ 358,00
2	Bocal com soquete	Und	200	R$ 4,50	R$ 900,00
3	Cabo pp 2x2,5 mm	Mt	800	R$ 7,70	R$ 6.160,00
4	Caixa de Luz Monofásica	Und	80	R$ 70,10	R$ 5.608,00
5	Caixa de Luz 4x2 PVC – Canal	Und	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00
6	Caixa de Distribuição p/ 3 disj.	Und	30	R$ 26,45	R$ 793,50
7	Cleats Trifásico	Und	3100	R$ 1,00	R$ 3.100,00
8	Conjunto 1 interruptor c/ tomada	Und	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
9	Conjunto 2 interruptor c/ tomada	Und	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
10	Disjuntor 15 A	Und	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
11	Disjuntor 20 A	Und	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
12	Disjuntor 30 A	Und	50	R$ 12,50	R$ 625,00
13	Disjuntor Trifásico	Und	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
14	Eletroduto Corrugado ¼	Mt	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00

15	Eletroduto Corrugado ¾	Mt	1800	R$	2,30	R$	4.140,00
16	Eletroduto Sold. 20mm c/ 03 m	Und	150	R$	12,50	R$	1.875,00
17	Eletroduto Sold. 25mm c/ 03 m	Und	100	R$	18,50	R$	1.850,00
18	Eletroduto Sold. 32mm c/ 03 m	Und	100	R$	21,10	R$	2.110,00
19	Eletroduto Sold. 50mm c/ 03 m	Und	45	R$	37,60	R$	1.692,00
20	Fio Flexivel 1.50mm	Rolo	50	R$	2,25	R$	112,50
21	Fio Flexivel 2.50mm	Rolo	2000	R$	2,80	R$	5.600,00
22	Fio Flexivel 4.00mm	Rolo	2000	R$	4,60	R$	9.200,00
23	Fita Isolante 05 m	Und	200	R$	3,50	R$	700,00
24	Fita Isolante 10 m	Und	150	R$	5,30	R$	795,00
25	Interruptor 1 sec	Und	100	R$	7,40	R$	740,00
26	Interruptor 2 sec	Und	100	R$	13,60	R$	1.360,00
27	Interruptor 3 sec	Und	50	R$	18,50	R$	925,00
28	Interruptor Pêra	Und	50	R$	4,60	R$	230,00
29	Ipermeabilizante 1L	Und	80	R$	14,80	R$	1.184,00
30	Ipermeabilizante 3,6L	Und	70	R$	52,10	R$	3.647,00
31	Lâmpada Led 9W	Und	500	R$	10,50	R$	5.250,00
32	Lâmpada Led 12W	Und	200	R$	13,50	R$	2.700,00
33	Lâmpada Led 15W	Und	200	R$	16,40	R$	3.280,00
34	Lâmpada Led 20W	Und	350	R$	29,50	R$	10.325,00
35	Lâmpada Led 30W	Und	600	R$	43,50	R$	26.100,00
36	Soquete de Louça	Und	150	R$	4,40	R$	660,00
VALOR TOTAL						**R$**	**121.370,00**

UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!